



LEI Nº. 648, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 528, de 27 de dezembro de 2019 – que institui o Dia do Escritor Pindoretamense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 528, de 27 de dezembro de 2019 – que institui o Dia do Escritor Pindoretamense, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ (...)

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Escritor Pindoretamense, que será comemorado anualmente no dia 31 de março, data de falecimento do professor, escritor e compositor da letra do Hino de Pindoretama, Clarismundo Silva Porto.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 09 de agosto de 2023.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 10 / 08 / 2023
Redto

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE
Nº 3269 Pág.: 48 Em: 10/08/2023
Redto

Autoria desta Lei: Vereadora Gorette Cavalcanti